



Handwritten signature or initials in the top right corner.

---

# Plano de Contingência Creche

---

## Plano de Contingência para COVID-19

### Reabertura da creche

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), e dores musculares generalizadas.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

A 11 de março de 2020, a COVID-19 foi considerada uma Pandemia pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

Por conseguinte numa tentativa de prevenção (sabendo que os sintomas mais frequentes são: febre, tosse, falta de ar - dificuldade respiratória - e cansaço) serão adotados no Lar e Creche Quinta dos Avós, a partir de 18 de maio, os seguintes procedimentos:

#### **Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19:**

1. Este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos;

2. Os encarregados de educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados para levar a criança e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24), o que também poderá ser feito na própria creche;
3. Todos os encarregados de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito na instituição;
4. A Autoridade de Saúde Local deve ser imediatamente informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos. Para o efeito os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes;
5. Deve reforçar-se a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS.
6. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, fechados com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

**A definição de uma área de isolamento, onde seja possível efetuar chamadas telefónicas, e onde, idealmente, exista cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária:**

1. A sala de isolamento encontra-se no piso 0 e está devidamente identificada;

*Esta mesma sala contém:*

2. Ventilação natural e um sistema de ventilação mecânica;
3. Revestimentos lisos e laváveis;
4. Próxima desta sala existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do colaborador com sintomas de COVID-19;
5. Telefone para contacto com a Linha SNS24 (808 24 24 24);
6. Cadeiras, sofá de material sintético e berço (para descanso e conforto da criança, enquanto aguarda a chegada dos encarregados de educação);
7. Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;

8. Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
9. Solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior desta área);
10. Toalhetes de papel;
11. Máscara(s) cirúrgica(s);
12. Luvas descartáveis;
13. Termómetro.

**Os circuitos necessários para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento:**

1. Caso a criança esteja no piso -1 só poderá utilizar as escadas com o prestador de serviços (nunca o elevador);
2. As escadas posteriormente serão devidamente higienizadas e desinfetadas.

**A atualização dos contactos de emergência das crianças e do fluxo de informação aos encarregados de educação:**

1. Todos os encarregados de educação foram solicitados para a atualização dos contactos em caso de emergência;
2. Os contactos de emergência encontram-se nas respetivas salas e na receção da instituição;
3. A comunicação de qualquer assunto relacionado com a rotina diária da criança, que seja pertinente ser transmitida ao Encarregado de Educação, será efetuada através de mensagem particular para a Educadora ou através do email de cada educador.

**A gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença ou para prestação de cuidados a familiares ou por necessidade de isolamento:**

1. A auxiliar de serviços gerais passará para uma das salas caso seja necessário.

Ao dispor para qualquer esclarecimento que considerem necessário.

**ASSOCIAÇÃO OLIVEIRENSE**  
DE  
**SOCORROS MÚTUOS**  
COMPLEXO INTERGERACIONAL LAR E CRECHE QUINTA DOS AVÓS  
Vereda D. Ximenes Belo, 31  
Oliveira do Douro - 4430-000  
CONT N.º 501 092 161  
Tel.: 22784 1281 / 2 | Telem.: 966 034 333  
geral.quintadosavos@aoliveirense.pt  
www.aoliveirense.pt

Helena Martins  
Diretora Técnica  
Creche Quinta dos Avós  
14/05/2020